



# ***Imprensa Oficial***

*do Município de Abadia dos Dourados*

Abadia dos Dourados, 17/03/2014

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Edição 015 – Ano II

Criada através da Lei Municipal nº. 1.576 de 04 de setembro de 2013.

## **PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.034 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICÍPAIS DE ABADIA DOS DOURADOS

O Prefeito Municipal de Abadia dos Dourados-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

Considerando ser o dia 04 de março de 2014 (terça-feira) feriado nacional quando se comemora o Carnaval;

Considerando que no dia 03 de março (segunda-feira) a maioria dos municípios e estados brasileiros irão decretar como ponto facultativo, suspendendo o expediente nos órgãos públicos;

Considerando ainda que o recesso de apenas um dia nas repartições públicas do Município de Abadia dos Dourados não irá prejudicar a prestação do serviço à população,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO em todas as repartições públicas municipais, no dia

Rua Dr. Calil Porto, 380 – centro

38540.000 – Abadia dos Dourados – MG

Fone: (34) 3847.1232 Site: [www.abadiadosdourados.mg.gov.br](http://www.abadiadosdourados.mg.gov.br)

03 de março de 2014 - segunda feira, exceto os serviços considerados essenciais à população.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, 24 de fevereiro de 2.014

ISVALDINO ASSUNÇÃO  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**LEIS**

**LEI Nº 1.592 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.014**

**CRIA GRATIFICAÇÃO DE ESTIMULO À PRODUTIVIDADE A SER CONCEDIDA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DO CARGO DE AGENTE FISCAL SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Abadia dos Dourados-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criada, no âmbito do Município de Abadia dos Dourados, GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE a ser concedida aos servidores ocupantes do cargo de Agente Fiscal Sanitário, criado pela Lei Complementar n.º 015 de 10 de maio de 2005.

Art. 2.º - São atribuições do cargo de Agente Fiscal Sanitário, além das atribuições previstas no Anexo I da LC 015/2005:

- I – Fiscalizar o exercício das profissões da área de saúde;
- II – Inspeccionar e fiscalizar as instalações e funcionamento dos estabelecimentos de interesse da saúde pública;
- III – Vigilância sanitária de alimentos e bebidas;
- IV – Vigilância sanitária do meio ambiente;
- V – Vigilância sanitária de produtos químicos e farmacêuticos.

Art. 3.º - O servidor ocupante do cargo de Agente Fiscal Sanitário para ter direito ao recebimento da Gratificação instituída por esta Lei deverá atingir, durante o mês, no mínimo, 15 (quinze)

parcelas, incluídas as autuações, inspeções e atividades sanitárias de toda natureza, conforme Anexo Único.

Art. 4.º - O valor da Gratificação a ser paga ao servidor que atingir a meta prevista no Artigo anterior será de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao mês.

Parágrafo Único – O valor da gratificação será reajustado na mesma época e pelo mesmo índice do reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 5.º - A aferição de produção será realizada mediante relatório mensal assinado pelo chefe do respectivo departamento, em face de planilha mensal, devidamente assinada pelo servidor, em formulário fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, ao qual deverão ser anexados os documentos que comprovam os atos praticados.

Art. 6.º - O relatório mensal de produção deverá ser entregue até o dia 20 (vinte) do mês vigente para ser incluído na folha de pagamento do mês em exercício, no setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Não sendo cumprida a obrigação prevista no caput deste artigo, ou ainda, não sendo o relatório e respectiva planilha preenchidos corretamente, não será realizado o pagamento da gratificação correspondente ao mês.

Art. 7.º - No período de férias do servidor, este fará jus a média das parcelas percebidas durante o período aquisitivo.

Art. 8.º - O 13.º salário será pago no mesmo valor da remuneração do mês de dezembro.

Art. 9.º - Os recursos para custear as despesas advindas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, vinculados ao Piso Fixo da Vigilância Sanitária.

Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, 24 de fevereiro de 2014

ISVALDINO DE ASSUNÇÃO  
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Dr. Calil Porto, 380 – centro  
38540.000 – Abadia dos Dourados – Minas Gerais  
Fone: (34) 3847.1232    Site: [www.abadiadosdourados.mg.gov.br](http://www.abadiadosdourados.mg.gov.br)

ANEXO ÚNICO

Atividades/Parcelas
Vistoria sanitária de rotina em ações básicas
Vistoria sanitária de rotina em ações de média e alta complexidade
Vistoria sanitária em estabelecimentos com mais de uma atividade, ex: supermercado com açougue, padarias, etc ...
Vistoria de retorno
Atendimento a toxinfecção (coleta - se alimentos para análise)
Coleta de água feita para análise de controle físico/químico, bacteriológico, cloro residual ...
Coleta de alimentos para análise
Procedimentos para deliberação de processos e laudos técnicos dos estabelecimentos constantes das atividades relacionadas na tabela dos atos da Saúde pública
Interdição de estabelecimento
Auto de imposição de penalidade
Auto de infração e intimação
Expedição de Alvará Sanitário
Curso de Capacitação

---

LEI Nº 1.593 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.014

Rua Dr. Calil Porto, 380 – centro  
38540.000 – Abadia dos Dourados – Minas Gerais  
Fone: (34) 3847.1232 Site: [www.abadiadosdourados.mg.gov.br](http://www.abadiadosdourados.mg.gov.br)

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONCILIAÇÃO, TRANSAÇÃO E DESISTÊNCIA NOS PROCESSOS DA COMPEÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Abadia dos Dourados-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal, através de seus procuradores legalmente constituídos, autorizado a realizar conciliação, transação e desistência nos processos da competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública em que for parte, objetivando a quitação de débitos ou créditos e o cumprimento de obrigações judiciais, de conformidade com o que dispõe a Lei nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único – para os fins deste artigo será considerado o valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com expressa renúncia do montante excedente, se houver.

Art. 2.º – Nos possíveis acordos deverá sempre ser preservado o interesse público e observados os seguintes critérios mínimos:

I - que o procedimento judicial contenha elementos de convicção e prova inequívoca do seu objeto;

II - que nos casos de transação nos processos referidos na alínea anterior, as partes estabeleçam a composição devida, desonerando a Municipalidade de quaisquer ônus de sucumbência.

Art. 3.º – Será consignada nos orçamentos anuais verbas para cobertura de despesas decorrentes da presente lei.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, 24 de fevereiro de 2014.

ISVALDINO DE ASSUNÇÃO  
PREFEITO MUNICIPAL

---

LEI Nº. 1.594 DE 05 DE MARÇO DE 2014

“ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 1.582 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS-MG A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA MICRO REGIÃO DO PARANAÍBA – CIS/PARANAÍBA, RATIFICANDO O PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRARAM, OS MUNICÍPIOS DE PATROCÍNIO, COROMANDEL, GUIMARÂNIA, CRUZEIRO DA FORTALEZA, SERRA DO SALITRE E ABADIA DOS DOURADOS – VISANDO A TRANSFORMAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA MICRO REGIÃO DO PARANAÍBA EM CONSÓRCIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Abadia dos Dourados-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 1.582 de 12 de dezembro de 2013 passa a ter a seguinte redação:

*Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Abadia dos Dourados-MG, no Consórcio Intermunicipal da Saúde da Micro Região do Paranaíba – CIS/Paranaíba, ratificando o Protocolo de Intenções, assinado em 15 de outubro de 2013, conforme texto anexo, firmado entre municípios de Patrocínio, Coromandel, Guimarães, Cruzeiro da Fortaleza, Serra do Salitre e Abadia dos Dourados, com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal da Saúde da Micro Região do Paranaíba – CIS/Paranaíba, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Abadia dos Dourados-MG, 05 de março de 2014

ISVALDINO DE ASSUNÇÃO  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**LEI Nº 1.595 DE 12 DE MARÇO DE 2014**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM A APAE DE ABADIA DOS DOURADOS, REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Abadia dos Dourados-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Abadia dos Dourados – APAE, objetivando o repasse de recursos financeiros advindos do FUNDEB – Educação Especial, conforme Lei Federal n.º 11.494 de 20 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto n.º 6.253 de 13 de novembro de 2007 e alterações posteriores.

Art. 2º Os valores a serem repassados à APAE estarão subordinados ao cumprimento das cláusulas contidas no Termo de Convênio a ser firmado com o Poder Executivo, cuja minuta segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Os repasses ocorrerão em estrita conformidade com os valores estipulados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, tendo em vista Relação de matrículas da Educação Básica, na modalidade educação especial, referentes aos alunos da APAE de Abadia dos Dourados, consideradas no censo escolar de 2013 (38 matrículas), e estimativa da receita anual do Fundo e coeficientes de distribuição dos recursos por ente governamental e por aluno.

Parágrafo Único - Os valores poderão sofrer alterações, reajustes e/ou correções, de acordo com instruções e medidas adotadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.549 de 17 de dezembro de 2.012, para suprir dotações não existentes do orçamento vigente, a saber:

02.01.060012.361.0120.2050.33904100-394 ..... R\$ 109.842,00

Art. 5º –Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01.06.12.361.0120.2050.339030-225 .....	R\$ 40.000,00
02.01.06.12.361.0134.2100.339039-233 .....	R\$ 30.000,00
02.01.11.20.606.0225.2066.339030-388 .....	R\$ 20.000,00
02.01.08.26.782.0262.2058.339039-356 .....	R\$ 19.842,00
Total .....	R\$ 109.842,00

Art.6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rua Dr. Calil Porto, 380 – centro

38540.000 – Abadia dos Dourados – Minas Gerais

Fone: (34) 3847.1232 Site: [www.abadiadosdourados.mg.gov.br](http://www.abadiadosdourados.mg.gov.br)

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Abadia dos Dourados/MG, 12 de março de 2014

ISVALDINO DE ASSUNÇÃO  
PREFEITO MUNICIPAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O Prefeito Municipal de Abadia dos Dourados – MG, através de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber:

#### EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Contrato n.º 152/2013 – Pregão presencial 030/2013- Registro Preços. Objeto: Aquisição de gêneros Alimentícios, Contratado: Antonio Pereira Neto Sobrinho ME, Valor: R\$ 116.100,00. Assinatura entre as partes: 31/10/2013.

Contrato n.º 153/2013 -- Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios. Pregão presencial 030/2013- Registro Preços Contratado: Elismar Alves Diniz ME, Valor: R\$ 162.755,00. Assinatura entre as partes: 31/10/2013.

Contrato n.º 154/2013 -- Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios. Pregão presencial 030/2013- Registro Preços. Contratado: Jose Ferreira Ramos ME, Valor: R\$ 205.796,10. Assinatura entre as partes: 31/10/2013.

Contrato n.º 155/2013 -- Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios. Pregão presencial 030/2013- Registro Preços. Contratado: Carlos Antonio Martins ME. Valor R\$ 174.426,30. Assinatura entre as partes: 31/10/2013.

Contrato n.º 156/2013. Objeto: Serviços de Eletrocardiograma. Pregão Presencial n.º 032/2013. Contratado: ITMS do Brasil, Valor: R\$ 8.600,00. Assinatura entre as partes: 11/11/2013.

Contrato n.º 157/2013 -- Objeto: Serviços técnicos de Engenharia. Pregão Presencial n.º 031/2013. Contratado: Ronaldo Gonçalves Silveira Resende. Valor: R\$ 41.200,00. Assinatura entre as partes: 30/10/2013.

Contrato n.º 158/2013- Objeto: Aquisição de materiais de limpeza. Pregão Presencial 033/2013, Registro de Preços, Contratado: Carlos Antonio Martins-ME, Valor: R\$ 91.433,00. Assinatura entre as partes: 21/11/2013.

Contrato n.º 159/2013 - Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza. Pregão Presencial 033/2013. Registro

Rua Dr. Calil Porto, 380 – centro

38540.000 – Abadia dos Dourados – Minas Gerais

Fone: (34) 3847.1232 Site: [www.abadiadosdourados.mg.gov.br](http://www.abadiadosdourados.mg.gov.br)



Preços, Contratado: Jose Ferreira Ramos-ME, Valor: R\$ 126.400,00. Assinatura entre as partes: 21/11/2013.

Contrato n.º 160/2013 -- Objeto: Aquisição de Material Odontológico e de consumo em Geral para as UBS I e II. Pregão Presencial n.º 034/2013, Registro de Preços, Contratado: Dimebras Ltda, Valor: R\$ 25.075,01. Assinatura entre as partes: 27/11/2013.

Contrato n.º 161/2013 - Objeto: : Aquisição de Material Odontológico e de consumo em Geral para as UBS I e II. Pregão Presencial n.º 034/2013, Registro Preços, Contratado: Cirúrgica Aliança Ltda, Valor: R\$ 1.682,50. Assinatura entre as partes: 27/11/2013.

Contrato n.º 162/2013. Objeto: : Aquisição de Material Odontológico e de consumo em Geral para as UBS I e II . Pregao Presencial n.º 034/2013, Registro de Preços. Contratado: Emige Materiais Odontológicos Ltda, Valor: R\$ 14.477,49. Assinatura entre as partes: 27/11/2013.

Contrato n.º 163/2013 -- Objeto: : Aquisição de Material Odontológico e de consumo em Geral para as UBS I e II. Pregão Presencial 034/2013, Registro de Preços. Contratado: Datha produtos Odontológicos Ltda, Valor: R\$ 9.857,02. Assinatura entre as partes: 27/11/2013.

Contrato n.º 164/2013- Objeto: Aquisição de Medicamentos para pessoa Carente,. Pregão Presencial n.º 035/2013. Contratado: Help Farma Ltda, Valor: R\$ 5.288,00. Assinatura entre as partes: 29/11/2013.

Contrato n.º 165/2013 - Objeto: Aquisição de Gás de Cozinha. Pregão Presencial n.º 038/2013, Registro Preços. Contratado: Antinarbe Alves da Silva ME, Valor: R\$ 35.592,00. Assinatura entre as partes: 12/12/2013.

Contrato n.º 166/2013 – Objeto: Aquisição de Materiais de copa e Cozinha. Pregão Presencial n.º 039/2013, Registro Preços. Contratado: Jose Ferreira Ramos ME, Valor: R\$ 30.927,50. Assinatura entre as partes: 13/12/2013.

Contrato n.º 167 - Objeto\_\_Aquisição de Materiais de copa e Cozinha. Pregão Presencial n.º 039/2013, Registro Preço, Contratado: Carlos Antonio Martins-ME, Valor: R\$ 33.686,00. Assinatura entre as partes: 13/12/2013.

Contrato n.º 168/2013. Objeto: Aquisição de Combustíveis para a Frota Municipal,. Pregão 040/2013, Registro Preços. Contratado: Auto Posto Planalto Ltda, Valor: R\$ 112.800,00. Assinatura entre as partes: 27/12/2013.

Contrato n.º 169/2013. Objeto: Aquisição de Combustíveis para a Frota Municipal,. Pregão 040/2013, Registro Preços. Contratado: Montepetro Distribuidora Petróleo Ltda, Valor: R\$ 296.500,00. Assinatura entre as partes: 27/12/2013.

ISVALDINO DE ASSUNÇÃO  
PREFEITO MUNICIPAL

---

O Prefeito Municipal de Abadia dos Dourados – MG, através de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber:

#### EXTRATO CONTRATOS

Contrato n.º 011/2014. Processo Licitatório n.º 010/2014. Pregão n.º 044/2014. Objeto: Serviços de Apuração do VAF. Contratado: VAF Assessoria e Planejamento LTda, Valor: 19.525,00. Assinatura entre as partes: 20/02/2014.

Contrato n.º 012/2014. Processo Licitatório n.º 010/2014, Pregão n.º 045/2014. Objeto: Prestação de

Rua Dr. Calil Porto, 380 – centro  
38540.000 – Abadia dos Dourados – Minas Gerais  
Fone: (34) 3847.1232 Site: [www.abadiadosdourados.mg.gov.br](http://www.abadiadosdourados.mg.gov.br)

Serviços para Manutenção Informática, Contratado: Valter de Souza Marques, Valor: 25.300,00. Assinatura entre as partes: 21/02/2014.

Contrato n.º 013/2014. Processo Licitatório n.º 016/2014. Pregão Presencial 046/2014. Objeto: Serviços de manutenção e reparo em antenas de rede de transmissão. Contratado: Genival Gonçalves de Melo. Valor R\$ 13.200,00. Assinatura entre as partes: 21/02/2014.

Contrato n.º 014/2014. Processo Licitatório n.º 016/2014. Pregão Presencial 046/2014. Objeto: Prestação de Serviços de manutenção e reparo em redes de instalação hidro-sanitárias e elétricas, Contratado: Vivaldo Bernardes de Assunção. Valor R\$ 7.500,00. Assinatura entre as partes: 21/02/2014

Contrato n.º 015/2014. Processo Licitatório n.º 021/2014, Pregão Presencial n. 047/2014. Registro Preços n.º 019/2014. Objeto: Prestação de Serviços de som volante e montagem de equipamentos de sonorização, Contratado: Cecília Imaculada Davi Barbosa. Valor: 19.882,00. Assinatura entre as partes 21/02/2014.

Contrato n.º 016/2014. Processo Licitatório n.º 024/2014 , Pregão Presencial n.º 048/2014. Registro Preços n.º 020/2014. Objeto: Prestação de Serviços de Lavação, Higienização e Lubrificação de veículos, Remendo e Reparo de pneus, Contratado: Jamil Vieira Borges. Valor: R\$ 55.282,00. Assinatura entre as partes: 21/02/2014.

Contrato n.º 017/2014. Processo Licitatório n.º 025/2014. Pregão Presencial n.º 049/2014. Objeto: Prestação de Serviços Assessoria projetos PAR/MEC, Contratado: Maria do Carmo Medeiros. Valor: R\$ 17.600,00. Assinatura entre as partes: 26/02/2014.

Contrato n.º 018/2014. Processo Licitatório n.º 026/2014, Pregão presencial n.º 050/2014. Objeto: Prestação de serviços mecânicos e elétricos para a frota municipal, Contratado: Eletro Diesel Coromandel Ltda-ME. Valor: 19.530,00. Assinatura entre as partes: 27/02/2014.

Contrato n.º 019/2014. Processo Licitatório n.º 027/2014, Pregão Presencial n.º 051/2014. Objeto: Aquisição de Medicamentos, com Recursos da Assistência Farmacêutica, Contratado: Help Farma Produtos Farmacêuticos Ltda. Valor: 26.820,00. Assinatura entre as partes: 03/03/2014.

Contrato n.º 020/2014. Processo Licitatório n.º 028/2014, Pregão Presencial n.º 052/2014. Objeto: Prestação de Serviços de Publicações de Atos Municipais no DOE e DOU. Contratado: Centermídia Publicações Ltda ME. Valor: 55.960,00. Assinatura entre as partes: 03/03/2014.

Contrato n.º 021/2014. Processo Licitatório n.º 031/2014, Pregão Presencial n.º 053/2014. Registro Preços n.º 021/2014. Objeto: Prestação Serviços Captação de Resíduos Sólidos das Unidades Básicas Saúde. Contratado: Servioeste Minas Gerais Ltda. Valor: R\$ 9.000,00. Assinatura entre as partes: 10/03/2014.

Contrato n.º 022/2014. Processo Licitatório n.º 034/2014. Pregão Presencial n.º 054/2014. Registro Preços n.º 022/2014. Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinais, Contratado: IBG Ind. Brasileira Gases Medicinais, Valor: R\$ 83.000,00. Assinatura entre as partes: 10/03/2014.

ISVALDINO DE ASSUNÇÃO  
PREFEITO MUNICIPAL